



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
C.N.P.J. 04.010.237/0001-04

Presidente – Pedro Rodrigues Cavalcante Neto-2013/2014.

CONTRATO Nº 10/13

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS, ASSENTAMENTOS DE CAIXAS E CONDUITES ETC. CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, J. RIBEIRO DO NASCIMENTO-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE...:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº. 04.010.237/0001-04 com sede na Av. Marechal Deodoro, 1338 CEP: 69860-000, FEIJO/AC, neste ato representado pelo seu Presidente o Vereador **PEDRO RODRIGUES CAVALCANTE NETO**, brasileiro, inscrito no CPF: nº 466.223.492-15, portador da Carteira de Identidade nº. 0252405 SJSP/AC, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº 362, centro, Feijó – Acre, o 1º Secretário o Vereador **JOSÉ MARIA FERREIRA DE SOUZA**, Brasileiro, Inscrita no CPF 433.952.282-15 e RG 0236276/SSP/AC, residente e domiciliada à Trav. Floriano Peixoto, 129, Centro, neste município.

CONTRATADA...:

J. RIBEIRO DO NASCIMENTO-ME, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídica sob o nº. 07.850.372/0001-56, com sede em Rio Branco-Acre, sito a Rua Lourival Ribeiro nº 252- Bairro Taquari, neste ato representado pelo seu Diretor o senhor **JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, com, CPF: nº. 339.790.062-04 em Rio Branco-Acre.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Fica A contratada obrigada a **prestar serviços de pinturas na calçada, muro, grades, parede dos fundos, em todas as portas e janelas, serviços de preparação para eletricidade e assentamento de caixinhas e conduites, para base de refletores, na frente do prédio da Câmara Municipal de Feijó.**

3.510,80

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – A contratante pagará pelos serviços a contratado a importância de R\$ 1.478,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e), no ato da entrega dos serviços realizados.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - o presente contrato terá vigência de 30 dias a contar da data de assinatura do mesmo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ao contratado, diante da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Secretaria da Câmara Municipal de Feijó, após vistoria do serviço.

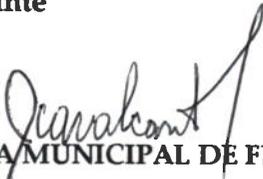
CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO – a rescisão contratual poderá ser efetuada por ambas as partes sem interposição judicial, se caso a contratante detectar quaisquer irregularidade na obra..

CLAUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Feijó para dirimir quaisquer resultantes da aplicação destes instrumentos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que seja.

E, estando às partes assim acordadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Feijó-Ac., em 01 de Março de 2013.

Contratante


CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-ACRE
Pedro Rodrigues Cavalcante Neto
CPF: 466.223.492-15


CAMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ
José Maria Ferreira de Souza
CPF: 433.952.282-15

Contratada

J.RIBEIRO DO NASCIMENTO-ME.
CNPJ: 07.850.372/0001-56

Testemunhas:

